



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO DEMACRO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE GUARULHOS
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES CONTRA O
MEIO AMBIENTE-DICMA
PRODUTOS CONTROLADOS GUARULHOS
Rua Itaverava, 48 – 6º andar – Guarulhos/SP – Cep 07111-040

ANO DE 2.026

N.º 0999

LICENÇA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

A firma TRANSAL TRANSPORTADORA SALVAN LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.214.121/0002-17, estabelecida à RUA JOÃO RANIERI, 619, no bairro BONSUCESO, no município de GUARULHOS, Estado de São Paulo, pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) LUCAS SALVAN, de acordo com o que requereu, tendo pago os emolumentos estipulados por lei, tem permissão dessa Delegacia para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual 15.266 de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual nº 6.911, de 19 de janeiro de 1.935 e Decreto Federal nº 1.030 de 30 de setembro de 2019, e demais normas inerentes em vigor.

ESTA LICENÇA É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.026.

Guarulhos, 18 de maio de 2026.

DOUGLAS DIAS TORRES
DELEGADO DE POLÍCIA

Andréa C. S. Silva
RG: 26.891.751



IMPORTANTE:

- 1) Observar e cumprir rigorosamente o disposto do Decreto Federal 1030/19, e legislação correlata.
- 2) Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver qualquer alteração da razão social, dados cadastrais, local vistoriador, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.
- 3) Essa licença é válida para produtos químicos controlados da Polícia Civil – DOE de 09/08/03 e que estejam relacionados "Certificado de Vistoria" do Produtos Químicos Controlados de Guarulhos. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Departamento da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos órgãos públicos.
- 4) O presente alvará deverá ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte, conforme artigo 10 da lei estadual 15.266 de 20/12/2013.